

## CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ANÁLISES

Contrato n. 004/2013

**COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO**, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada à Av. Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, no município de Novo Hamburgo/RS, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.509.569/0001-51, aqui representada por seu Diretor-Geral, **Mozar Artur Dietrich**, e por seu Diretor Técnico, **Alexandre Grochau Menezes**, doravante denominada, abreviadamente, **COMUSA**,

e

**SOVEREIGN COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.**, pessoa jurídica, estabelecida à Rua Austrália, nº. 325/ 345, Bairro Parque Industrial Daci, na cidade de Taboão da Serra/SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.935.689/0002-27, aqui representada por seu procurador, **Sr. Carlos Eduardo dos Santos Vaz**, adiante denominada, simplificada, **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e acertado este Contrato para a aquisição de materiais para análises microbiológicas de água e esgoto a serem utilizados no Laboratório de Análises da **COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO**, tudo em perfeita harmonia com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 001/2013 e nos termos autorizados pela Lei Federal nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

### PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de **materiais para análises microbiológicas de água e esgoto, a serem utilizados nos Laboratórios de Análises da COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO**, conforme especificações técnicas e quantidades descritas no ANEXO I – Termo de Referência, em estrita observância aos termos e condições do Pregão Eletrônico nº. 001/2013 realizado pela COMUSA, e a todas as especificações contidas na licitação a que se refere e seus respectivos Anexos.

### SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, visando a exata caracterização do objeto contratual, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim elencar as responsabilidades da **CONTRATADA**, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Pregão Eletrônico nº. 001/2013, com todos os seus Anexos;
- b) Proposta da **CONTRATADA**;
- c) Requisição nº. 62.127

**Parágrafo único:** Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

### TERCEIRA: DOS PRAZOS

3.1. Os materiais adquiridos pela **COMUSA** serão fornecidos e entregues pela **CONTRATADA** em consonância com os prazos e condições de fornecimento devendo seguir em conformidade com o especificado no Anexo I – Termo de Referência, constante do Edital.

*Pregão Eletrônico nº. 001 2013 - Materiais para análises microbiológicas para uso no Laboratório  
Contrato 004/2013 - Sovereign Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda.*

**SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO**

3.2. O prazo para fornecimento do objeto contratado é 06 (seis) meses, a contar da assinatura.

3.3. A inobservância do prazo fixado ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste contrato.

**QUARTA: DO PREÇO CONTRATADO**

4.1. Os preços para a aquisição do objeto deste contrato são os apresentados na Proposta da CONTRATADA na licitação em epígrafe, ou seja, valor total de R\$ 45.864,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e quatro reais), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
2.1	Cartela plástica e aluminizada, estéril, descartável, com capacidade para 100 mL de amostra, composta de 97 células. Cartela termosselável por seladora eletrônica, para quantificação de bactérias pelo sistema de substrato definido ONPG-MUG, possibilitando contagem de até 2419 NMP por 100 mL de amostra sem diluição.	1200 unidades (cartelas)	9,60	11.520,00
2.2	Substrato enzimático ONPG-MUG, com resultado confirmativo para a presença de coliformes totais em 24 horas por mudança de coloração e resultados positivos para <i>Escherichia coli</i> confirmativo em 24 horas pela observação de fluorescência, sem necessidade de adição de outros reagentes químicos/biológicos para confirmação. Substrato disponibilizado em pó e em doses unitárias (flaconetes) com quantidade suficiente para análise de 100mL de amostra. Possibilidade de análise quantitativa e qualitativa em cartelas com este mesmo substrato. Método que atenda às exigências do art. 22 da Portaria nº2914 do Ministério da Saúde. Prazo de validade de no mínimo 06 meses contados a partir da data de entrega dos produtos.	7200 unidades (flaconetes)	4,77	34.344,00

4.2. Os preços apresentados na Proposta são finais, não sendo admitidos quaisquer acréscimos ou acessórios, estando incluídos nos mesmos os respectivos insumos, tributos, contribuições, e demais despesas, custos e encargos, diretos ou indiretos, bem assim todas as despesas e custos com testes de qualidade, carga, transporte e descarga, seguros, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3. Na forma da lei, os preços dos produtos a que se refere este contrato não estão sujeitos a reajustamento monetário.

**QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. Na entrega do objeto contratado, a Fiscalização da COMUSA procederá à respectiva conferência, verificando especificações técnicas, estado físico, testes, quantidades, tudo em conformidade com o Anexo I da licitação atinente ao presente contrato, emitindo os correspondentes Atestados de Recebimento e de Conformidade.

5.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega do objeto contratado, acompanhada da respectiva nota fiscal.

5.3. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem a existência dos correspondentes Atestados de Recebimento e de Conformidade.

Pregão Eletrônico nº. 001/2013 - Materiais para análises microbiológicas para uso no Laboratório  
 Contrato 004/2013 - Sovereign Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda.

5.4. À CONTRATADA fica vedado negociar, ou efetuar a cobrança ou desconto de duplicatas ou outros títulos cambiariformes emitidos, através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, qual seja, diretamente na COMUSA.

5.5. No caso do objeto entregue estar em desacordo com as especificações técnicas ou demais exigências fixadas neste contrato e no Edital de Pregão Eletrônico a que o mesmo se refere, a COMUSA fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e substituições determinadas, aplicando-se à CONTRATADA a multa prevista na cláusula "8.d.2." deste contrato.

5.6. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste contrato.

5.7. Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias da data programada para pagamento, será procedido a título de compensação financeira o pagamento de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês.

#### **SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

1.02.03.23.04.00.017.512.0023.2.293.02726.0000 3.3.3.9.0.30.35.00.00.00	Material Laboratorial
1.02.03.23.04.00.017.512.0023.2.292.02726.0000 3.3.3.9.0.30.35.00.00.00	Material Laboratorial
1.02.03.23.04.00.017.512.0023.2.292.04737.0000 3.3.3.9.0.30.11.01.00.00	Reagentes Químicos de Laboratório

#### **SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a COMUSA ou para terceiros, garantindo à COMUSA direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive honorários periciais e advocatícios, e custas processuais.

Parágrafo Único - Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA, assim como todas as despesas com materiais, equipamentos, seguros, transportes, descargas, deslocamentos, franquias, despesas com manutenção e demais custos necessários para a execução do objeto contratado, ou dele decorrentes ou a eles relativos, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

#### **OITAVA: DAS ALTERAÇÕES E PENALIDADES**

É assegurada à COMUSA a prerrogativa de, unilateralmente, e forte ao art. 58 da Lei Federal nº. 8.666/93:

- modificar o presente contrato para melhor adequação às finalidades de seu objeto, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- rescindir este contrato nos casos especificados pelos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, pelas formas elencadas pelo art. 79 da mesma Lei;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, motivadas pela inexecução total ou parcial deste ajuste:

d.1) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento de prazos fixados para o atendimento do cronograma de entregas previsto neste contrato;

d.2) multa, no valor correspondente a 0,5% da contraprestação global, por dia de atraso, a ser calculado desde o 6º dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, cujo valor será pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta;

d.3) multa, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) da contraprestação global, na hipótese de infração a qualquer cláusula deste contrato, norma legal ou obrigação fixada pelo Edital da licitação versada, cujo valor será pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta;

d.4) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) da contraprestação global, na hipótese de rescisão motivada por inadimplemento da CONTRATADA, cujo valor será pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta, ou cobradas judicialmente;

d.5) suspensão do direito de contratar com a COMUSA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

d.6) declaração de inidoneidade, para participar de licitação junto a Administração Pública, na hipótese de recusar-se à execução do objeto contratado.

§1º - Se o licitante deixar de entregar qualquer documentação exigida, apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

§2º - A sanção de advertência de que trata a letra "d1", poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do objeto;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos à COMUSA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§3º - A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for constatada a existência de fatos que impeçam a contratação com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da COMUSA.

§4º - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

#### **NONA: DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer das causas enumeradas no art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 1º - A rescisão do contrato poderá se proceder sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 2º - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII, do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

§ 3º - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da rescisão contratual.

#### **DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A COMUSA reserva-se no direito de cancelar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto contratado, mediante pagamento dos produtos já fornecidos, sem que caiba qualquer outro ressarcimento a CONTRATADA.

§1º A COMUSA reserva-se no direito de, ainda, recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações ou que sejam considerados inadequados pela Fiscalização, sem

*Pregão Eletrônico nº. 001/2013 - Materiais para análises microbiológicas para uso no Laboratório  
Contrato 004/2013 - Sovereign Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda.*

que caiba qualquer ressarcimento ou contraprestação, sendo obrigação da CONTRATADA proceder à respectiva substituição, imediatamente.

§2º Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato e/ou dos documentos e anexos do Edital que dele fazem parte, tal fato não terá o condão de liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados e plenamente exigíveis, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

§3º Aplicam-se a este contrato, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela COMUSA.

#### DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Elegem as partes contratantes o Foro desta Comarca de Novo Hamburgo/RS, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

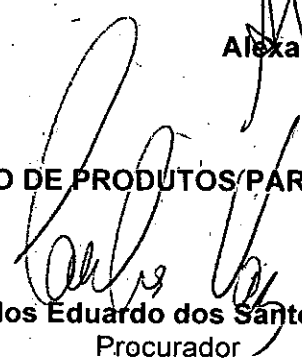
Novo Hamburgo/RS, 13 de março de 2013.

#### COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

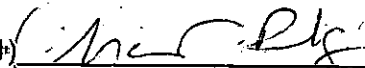
  
Mozar Artur Dietrich  
Diretor-Geral


  
Alexandre Grochau Menezes  
Diretor Técnico

#### SOVEREIGN COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.

  
Carlos Eduardo dos Santos Vaz  
Procurador

#### Testemunhas:

1)   
Nome: Meiriane Tarde Fuchs  
CPF nº: 008562910-30

2)   
Nome: THAIS HELENA MONTAÑO DA SILVA  
CPF nº: 03342970-36